

ESP-PENIT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	380152-ESP-PENIT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILO	10/06/2026 08:45 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00251551/2026-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de higiene e limpeza do kit de uso dos sentenciados desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As quantidades, descrições, códigos e demais informações pertinentes aos itens encontram-se detalhadas no Anexo I.

1.2 Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema @Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço ou entrega do material. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema @Compras.gov.br.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O **prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

- **Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000008/2026
- **Data de publicação no PNCP:** 29/05/2025
- **Local:** Casa Branca/SP
- **Fonte:** Compras.gov.br
- **Total de itens:** 1.040
- **Valor Total estimado (R\$):** R\$ 19.890.134,64

Todavia, o processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Unidade Prisional e pelo Centro de Ressocialização de Mococa e por isso há, internamente, um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de **materiais de higiene e limpeza**, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para a Unidade Gestora Executora (UGE).

Ocorre que, face ao **fracasso dos Itens 2 (Aparelho de barbear) e 16 (Escova para limpeza)** no regular Pregão Eletrônico nº 90007/2026, o cronograma ordinário de abastecimento restou prejudicado, gerando risco iminente de desabastecimento generalizado na população carcerária estimada em 1.877 custodiados.

Assim, a presente dotação será utilizada para a contratação direta por dispensa de licitação com disputa, respaldada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a garantir em caráter emergencial a manutenção das condições mínimas de salubridade, higiene e dignidade humana no ambiente prisional, sem que haja solução de continuidade nos serviços essenciais da Administração.

3. Descrição da solução

3.1. Justificativa do Procedimento de Contratação Direta

A decisão de realizar a aquisição dos insumos remanescentes por meio de **Dispensa de Licitação, sob o rito da Disputa Eletrônica**, ampara-se no Art. 75, inciso II, combinado com o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento visa garantir a celeridade, a eficiência e a economicidade processual, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

- **Simplificação de Rito:** Por se tratar de dispensa eletrônica com disputa, o procedimento reduz as fases burocráticas ordinárias do pregão, acelerando a fase de julgamento e habilitação, essencial para sanar o risco de desabastecimento decorrente do fracasso anterior dos itens.
- **Regime de Liquidação Comum:** O pagamento será efetuado de forma postecipada, ou seja, somente após a efetiva entrega, conferência física e regular liquidação da despesa, mitigando riscos de inadimplemento e garantindo a estrita destinação dos recursos públicos.
- **Mitigação de Ônus Logístico:** A atribuição de todos os custos correlatos (frete, tributos, taxas e descarregamento) ao contratado assegura a blindagem financeira da Administração Pública contra custos imprevistos na cadeia de suprimentos.
- **Economicidade por Competitividade:** A abertura de prazo para lances no sistema Compras.gov.br, mesmo sob o rito de contratação direta simplificada, preserva a

isonomia e força a obtenção do menor preço de mercado através da disputa pública transparente.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

O gerenciamento dos bens pretendidos foi estruturado considerando as etapas do seu ciclo de vida útil, conforme diretrizes de sustentabilidade e eficiência:

1. Planejamento e Padronização: Os itens possuem especificações técnicas estritamente padronizadas de acordo com a Resolução SAP-26/2013. Essa conformidade garante a uniformidade dos suprimentos e atende aos critérios rígidos de segurança interna exigidos para o ambiente penitenciário, limitando a composição dos produtos a materiais que não ofereçam riscos estruturais ou à integridade física de servidores e custodiados.

2. Recebimento, Inspeção e Armazenamento: Os materiais passarão por rigorosa conferência quantitativa e qualitativa pela comissão de recebimento no momento da entrega. Após a aceitação, os itens serão estocados no Almoxarifado Central sob condições controladas de umidade e ventilação, com o objetivo de prevenir o desgaste prematuro das cerdas das escovas e a oxidação das lâminas dos aparelhos de barbear antes de sua distribuição[cite: 1, 2, 3].

3. Consumo e Descarte Final: Tratando-se de bens de consumo imediato e descartáveis, o fim do ciclo de vida útil ocorre com o esgotamento físico decorrente do uso regular. O descarte dos resíduos plásticos e metálicos resultantes será processado em conformidade com as diretrizes do plano de gerenciamento de resíduos sólidos das unidades, priorizando a destinação ambientalmente adequada (coleta seletiva) e a inutilização física prévia dos componentes descartados, de forma a impedir que fragmentos sejam reaproveitados de maneira ilícita no interior dos raios habitacionais.

3.3. Especificação dos Produtos

Os objetos desta contratação direta são exclusivamente os itens que restaram frustrados no certame licitatório antecedente, cujas especificações técnicas detalhadas constam no **Anexo I** deste Termo de Referência e encontram-se consolidadas no arquivo oficial Itens Fracassados Pregão 90007_2026 - Dispensa de Licitação, compreendendo:

- **Item 02:** Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas (demanda de 12.000 cartelas) [cite: 1, 3].
- **Item 16:** Escova para limpeza geral, modelo oval (demanda de 4.000 unidades)[cite: 2, 3].

A conformidade com os códigos catalogados no Sistema SIAFISICO e Compras.gov.br assegura que os produtos possuem ampla oferta de mercado e atendem aos critérios de qualidade exigidos pela Administração Estadual[cite: 1, 2, 3].

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Com base nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos ambientais e de conformidade:

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e devidamente identificadas com o nome do produto, lote e prazo de

validade. As embalagens primárias e secundárias deverão ser, preferencialmente, fabricadas com material reciclável ou passível de logística reversa pelos canais comuns de coleta;

4.1.2. O fornecimento dos materiais deverá obedecer estritamente às classificações e às especificações técnicas determinadas neste Termo de Referência;

4.1.3. A contratada deverá otimizar os processos logísticos de entrega na Unidade Prisional de Casa Branca e no Centro de Ressocialização de Mococa, visando à redução da emissão de gases poluentes no transporte dos insumos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, não será indicada nem vedada nenhuma marca referente ao objeto do procedimento em tela, garantindo a ampla competitividade na disputa eletrônica, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade e padronização da Resolução SAP-26/2013.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária assumir a execução integral e direta do fornecimento dos itens.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das justificativas a seguir:

4.4.1. A Administração avaliou que o objeto desta contratação não é complexo e enquadra-se estritamente na classificação de bens comuns de prateleira. Por esse motivo, optou-se pela não exigência da garantia contratual, visto que a imposição desse encargo elevaria desnecessariamente os custos administrativos e o valor final das propostas das empresas participantes, contrariando o princípio da economicidade.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF. A entrega deverá ocorrer em remessa única, abrangendo a totalidade dos itens constantes na Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, nos períodos das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h.

5.1.1. Tendo em vista o vínculo administrativo estabelecido pela Portaria CRC-63/2024, a entrega de todos os itens (destinados tanto à Penitenciária de Casa Branca quanto ao CR de Mococa) será realizada de forma centralizada no Almoxarifado da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", localizada na Rodovia Doutor Ary Pinto Lippelt, Km 05, Sem Número, Zona Rural, Casa Branca/SP, CEP: 13.707-900.

5.2. O horário de expediente do Almoxarifado poderá sofrer alterações por necessidade estrita da Administração. Nesse sentido, é obrigatório que a Contratada realize contato prévio com o setor de suprimentos da Unidade Prisional para agendamento e confirmação da entrega.

5.3. Caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega na data aprazada deverão ser formalmente comunicados pela empresa, acompanhados das justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Diretoria.

5.4. A entrega dos bens será acompanhada pela Comissão de Recebimento designada, que aferirá a estrita conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4.1. Por ocasião da entrega, o entregador colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome legível, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pela recepção física dos volumes, a qual terá caráter estritamente provisório.

5.5. Constatadas irregularidades, imperfeições ou desconformidades no objeto entregue, a Contratante poderá:

a) Com relação à especificação técnica: rejeitar o produto, no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Com relação à quantidade: determinar a complementação imediata dos itens faltantes ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.1. Na hipótese de necessidade de substituição ou de complementação de quantitativos, a Contratada deverá executá-la em total conformidade com as instruções da Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação formal, mantido inalterado o preço unitário inicialmente contratado.

5.6. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório no endereço indicado no subitem 5.1.1, após a verificação integral da quantidade, integridade física e atendimento às especificações técnicas dos produtos, mediante recibo definitivo firmado pelo servidor responsável.

5.7. O descumprimento total ou parcial das condições de entrega estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções administrativas e penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas regulamentares do Estado de São Paulo.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (**Nota de empenho**) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III [ESP1]).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que

preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **0 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Por Item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso[ESP1] ;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.000,00

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), valor total dos itens informados no Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380152;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000 ;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 15:22:04.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:45:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Itens.pdf (453.13 KB)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UF.	COD. SIAFISICO	COD. COMPRAS GOV	PREÇO REFERENCIAL	
							VALOR UNID.	TOTAL
1	12000	cartela c/ 2 unid.	Barbeador; de Plastico; Tipo Descartavel; Com 2 Laminas de Aco Inox Paralelas; Embalagem Com Identificacao;	627	956503	283964	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
2	4000	unid.	Escova para Limpeza; Geral; Modelo Oval; Base de Madeira Espessura 1,5cm; Base Medindo (13 x 7)cm; Com Cerdas Em Nylon Sintetico; Sem Alca; Sem Cabo; Na Cor Amarela; Minimo de 15 Cerdas Por Tufos;	1	1583859	344996	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
							TOTAL	R\$ 22.000,00